



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº7.698/08**

(Reabilita, perante o Poder Público, a entidade que menciona, na forma da legislação vigente e dá outras providências.)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** que a legislação vigente autoriza a reabilitação de contratada julgada inidônea pelo Poder Público, conforme dispõe o inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o que restou apurado no Processo Administrativo nº 6.401/08, de 16 de abril de 2008, relativamente à reabilitação, perante o Poder Público, entre a Municipalidade e a “*Associação Amigos do Bairro Parque Buenos Aires e Adjacências*”;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o dever de reabilitar a entidade que provar ter regularizado sua situação perante o Poder Público Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **reabilitada**, de fato e de direito, de modo unilateral e Administrativo, a partir da publicação deste Decreto, a “ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO PARQUE BUENOS AIRES E ADJACÊNCIAS”, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.965.225/0001-04, com sede na Rua Nicácio da Silva Basto, nº 302, Parque Buenos Aires, em Suzano, Estado de São Paulo, tendo como responsável pela assinatura do contrato o seu Presidente JOSÉ ERNANDO DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.750.780-SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.365.218-85, residente e domiciliado em Suzano, Estado de São Paulo, oriundo do Processo Administrativo nº 4.924/07, de 21 de março de 2007, cujo objeto é “... o atendimento gratuito a crianças, na faixa etária de zero (0) a três (3) anos de idade, em regime de CRECHE...” em face do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo nº 6.401/08, de 16 de abril de 2008.

**Art. 2º.** A reabilitação de que trata o art. 1º, acima, ocorre em razão de que a “ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO PARQUE BUENOS AIRES E ADJACÊNCIAS”, prestou conta dos valores recebidos do Poder Público Municipal, conforme provam os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.401/08, de 16 de abril de 2008, e tem como fundamento jurídico o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Art. 3º.** A “ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO PARQUE BUENOS AIRES E ADJACÊNCIAS”, fica declarada **idônea** para contratar com a Administração Municipal de Suzano, nos termos do disposto no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 28 de maio de 2008.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Valdicir Stuani** Secretário Municipal de Educação

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração